PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.605

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão remunerada de uso do imóvel de sua propriedade, localizado no Bairro Jardim Floresta, onde funcionou o Morca do Produtor.

§ 1º - A concessão de que trata o art. 1º, não será por prazo inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 2º - O ramo de atividade a ser explorado será o industrial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de novembro de 1985.

Dr. Célio de Oliveira